



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

"SETE QUEDAS"
ESTADO DO PARANÁ

Publ. D.
of. Est. 17/7/70

LEI Nº 398

DATA: 23 de dezembro de 1 970.

SÚMULA: "Altera o Código Tributário
do Município".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná,
decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majoradas em 20% as alíquotas dos
impostos predial e territorial urbanos de que tratam os arti-
gos 143 e 153 do Código Tributário Municipal aprovado pela
lei nº 381 de 19 de dezembro de 1 969.

Art. 2º - As reduções de que tratamos parágrafos
únicos dos artigos 143 e 153 da lei nº 381, de 19/12/69, se-
rão concedidas nas condições que a lei especifica, ainda que
o contribuinte possua outro imóvel no Município.

Art. 3º - Fica suspensa a vigência dos artigos /
213, 214 caput e parágrafo, 215 e 216 do Código Tributário
Municipal, a partir do exercício de 1 970 e durante a vigên-
cia da lei federal que instituiu a Taxa Rodoviária Única.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de ja-
neiro de 1 971.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 23
de dezembro de 1 970.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.